



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES - REITORIA

TERMO 12/2024 - DCCL/PRAF/REITORIA/IFPB, 26 de outubro de 2024

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(Processo Administrativo n.º 23381.005218.2024-02)

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento trata do pagamento de inscrição para a participação de 37 (trinta e sete) servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no evento: XXII Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino - ENDIPE, a ser realizado no período de 05 a 09 de novembro de 2024, no Centro de Convenções de João Pessoa - PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR
1317949	Adriana de Souza Magalhães Silva	COPAE-PT
1096733	Ana Lúcia Ferreira de Queiroga	DEPAP-JP
2266667	Anaíze Anália de Oliveira	DDE-SR
1413210	Andréa Garcia de Souza	DES-RE
1140758	Andreia dos Santos Moura	COPED-SS
2230242	Carmem Maia dos Santos	COPED-PC
1272528	Carolina de Brito Barbosa	PRE-RE
2343595	Cinthia Saska	DDE-SR
2124475	Cinthy Raquel Pimentel da Mota	COPAE-CC
1571440	Claudenice Alves Mendes	COPED-CZ
2126970	Daniella Florencio Pereira Siqueira	COPED-MT
1011558	Daylson Soares de Lima	COPED-CR
3159173	Elaine Cristina Guimaraes do Nascimento Ferraz	COPED-IB
2276838	Eliene Nunes Ferreira	CLAI-SS
2229536	Erbson Jecelino Goncalves Pedro	COPED-CG
1963280	Fábio Evangelista Soares	COPAE-ES
1812461	Francisca Bivania de Araujo Lins	DES-SS
1809523	Gerlane Barbosa da Silva	DES-RE
2128967	Gilmara Henriques Araujo	CLAI-MB
1108180	Gilvandro Vieira da Silva	COPED-CZ
2194658	Hozana Lira da Costa	COPAE-ES
1923629	Joserlan Nonato Moreira	DDE-AR
1100144	Lúgia Verônica Marinho Dantas Cabral	DCAD-RE
1554065	Lucrécia Teresa Gonçalves Petrucci	DAPE-RE
1811168	Madele Maria Barros de Oliveira Freire	COPED-PC

1673819	Maize Sousa Virgolino de Araújo	DAPE-RE
1742399	Maria Aparecida da Silva	COPED-CZ
1096729	Maria José Pereira Dantas	DEPAP-JP
3160242	Maria Raimunda Bonfim Lima	COPED-IB
3162814	Priscila Silva Ferreira	COPAE-PI
2128987	Rosicleia Araújo Monteiro	DAPE-RE
1827357	Sidny Janaína Pedrosa	DEPAP-JP
1610276	Silvia Helena dos Santos Costa e Silva	DEPAP-JP
3159131	Tannissa Luanna Cardoso de Araújo	COPED-MT
1323119	Vanda Lúcia Batista dos Santos Souza	CLAI-CZ
1075948	Vera Cléia Alves da Silva Cavalcanti	COPED-CR
1102330	Zaqueu Alves Ramiro de Souza	COLED-RE

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Necessidade

2.1.1. A participação dos servidores no referido evento se justifica pela relevância dos temas a serem abordados, diretamente relacionados à atividade fim da Instituição, bem como ao trabalho desenvolvido pelas equipes pedagógicas nos campi e na Reitoria. Ademais, o evento está alinhado com a política de capacitação dos servidores da Instituição, destacando-se o incentivo à formação continuada enquanto espaço de reflexão e formação permanente dos trabalhadores em educação, tendo como setores diretamente interessados a DGEP/DDP e a PRE/DAPE.

2.1.2. Realça-se que o evento está inserido na área de conhecimento, e que guarda relação direta com as atividades exercida pelos servidores interessados, além de estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP institucional. Tem-se que na contratação em tela, a singularidade do serviço está interligada ao trabalho dos profissionais que se demonstra determinante no resultado final produzido.

2.1.3. O evento é promovido em parceria entre as instituições IFPB, UFPB, UFCG dentre outras e o recolhimento das taxas de inscrições está sob a responsabilidade da REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, CNPJ: 09.425.538/0001-12.

2.1.4. O Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino (ENDIPE) alcançará, em 2024, sua vigésima segunda edição, expressando vigor e longevidade histórica como um movimento que articula e produz referências que subsidiam reflexões e experiências de ensino-aprendizagem, da Educação Básica à Educação Superior, em prol da defesa do ensino como uma prática social humanizante e emancipatória.

2.1.5. O evento promove socialização de referenciais a partir do diálogo entre atores educativos de diferentes contextos, especialmente da Educação Básica, compondo um quadro de análise sobre desafios e alternativas para processos de ensino-aprendizagem orientados à construção uma sociedade democrática em face das profundas contradições na contemporaneidade.

2.1.6. O tema do XXII ENDIPE nos implica em uma reflexão coletiva sobre o lugar das escolas na construção da justiça social. Para tanto, enseja um olhar em torno dos desafios de democratização da educação de qualidade social e pedagogicamente referenciada.

2.1.7. Portanto, a participação dos servidores na ação proporcionará o aprimoramento dos conhecimentos, e no desenvolvimento intelectual e de suas habilidades profissionais e consequente desenvolvimento e enriquecimento das práticas institucionais.

2.1.8. O Encontro Nacional de Didática permitirá que os servidores possam ser capacitados com excelência, visto que a abordagem temática do evento se enquadra nas atividades desempenhadas

por eles, junto à sua respectiva unidade de atuação proporcionando ainda o compartilhamento de experiências, obtenção de novas habilidades e conhecimento, ampliando o entendimento das capacidades de monitoramento e realizações potenciais.

2.1.9. Logo, a participação dos 37 (trinta e sete) servidores do IFPB no XXII ENDIPE, a partir dos debates, pretende ser uma oportunidade de socialização, integração e potencialização das pesquisas em Didática, mobilizando diálogos entre diferentes atores educacionais, a partir de saberes e experiências plurais. E ainda, O XXII ENDIPE configurará um movimento de diálogos que aproximam as(os) participantes de tais problemáticas por meio de olhares reflexivos que se conjugam para fortalecer ações comprometidas com as lutas pela efetividade do direito à educação e com a construção de uma escola democrática.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Dar continuidade à missão institucional do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA proporcionando a prestação de serviços cada vez mais efetiva.

4. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. O presente procedimento tem em vista o pagamento de inscrição para participação de 37 (trinta e sete) servidores, do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no **XXII Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino - ENDIPE**, para fins de atendimento à necessidade de atualização e aperfeiçoamento.

4.2. Neste sentido, o processo de capacitação do servidor público faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública.

4.3. A presente contratação está fundamentada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74, da referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.4. Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei n.º 14.133/21, salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada no art. 74, da Lei n.º 14.133/21, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de competição, essa circunstância fática afasta o impositivo licitatório em face da ausência de pressuposto que lhe seja lógico: a ausência de possibilidade de competição.

4.5. A singularidade deste Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino reside na sua trajetória amplamente reconhecida pela comunidade acadêmica, o ENDIPE reafirma, ao longo de sua trajetória, o lugar da Didática na formação de professores(as), nos cotidianos escolares e nas políticas educacionais, como uma forma epistêmica disposta à construção da qualidade pedagógica e social do ensino em suas múltiplas dimensões.

4.6. Enfatiza-se também a notória especialização deste evento é evidenciada pela qualidade e relevância

dos temas abordados, bem como pela expertise dos Conferencistas, Expositores, debatedores e participantes. A programação diversificada traduzirá interesses e possibilidades de interlocução que respondem a necessidades de estudo, diálogo e ampliação de repertórios para qualificar as respostas possíveis aos desafios que atravessam o trabalho de educadoras(es) na construção da escola democrática como uma demanda civilizatória. Com esse fim, o evento contará com uma programação que contempla temas diversos e diálogos com pesquisadoras(es) nacionais e internacionais de referência nos campos da Didática, da formação docente e áreas conexas.

4.7. Como se observa na proposta apresentada pelos organizadores do ENDIPE, os palestrantes do evento estão disponíveis em: <https://www.endipe2024.com.br/programacao>.

5. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado da contratação proposto pela entidade para a realização do Evento é de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, referente à 37 (trinta e sete) participantes, conforme comprovantes de inscrições juntada aos autos do presente processo, estando à confirmação da contratação condicionada à apresentação da nota de empenho, conforme documentos colecionados aos autos do presente processo.

5.2. A razoabilidade do valor da contratação com a instituição **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 09.425.538/0001-12**, foi aferida por meio de comparação das inscrições apresentadas com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos de eventos com características similares, através de cópias dos documentos presentes nos autos. Dessa forma, com fundamento nos termos do inciso VII, do art. 72, da Lei n.º 14.133/21, a contratação poderá ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, devendo ser reconhecida tal hipótese pela autoridade competente, na forma estabelecida pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei n.º 14.133/21.

6. DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	21172	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - Pagamento de inscrição para a participação de 37 (trinta e sete) servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no evento: XXII Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino - ENDIPE, a ser realizado no período de 05 a 09 de novembro de 2024, no Centro de Convenções de João Pessoa - PB.	37	Inscrição	R\$ 300,00	R\$ 11.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.100,00	

7. SERVIÇO E ESPECIFICAÇÃO

7.1. A capacitação será realizada no período de **05 a 09 de novembro de 2024**, na modalidade presencial, na cidade de João Pessoa - PB, com carga horária de **52 (cinquenta e duas) horas**, conforme especificado nos autos do processo.

7.2. Informamos que foram consultadas nos Sistemas de Controle do Governo Federal Certidões como SICAF, CADIN, Portal da Transparência (CEIS), CNJ, Inidôneos do TCU e TST, onde consta que

a **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 09.425.538/0001-12**, está com a documentação regular, portanto, apta à prestação dos serviços.

7.3. O conteúdo programático do curso encontra-se organizado conforme documentos acostados aos autos do processo.

7.4. A forma de pagamento para órgãos públicos deverá ser realizada através de nota de empenho em favor da **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA, inscrita no MF/CNPJ sob o n.º 09.425.538/0001-12**.

7.5. Resultados esperados:

7.5.1. Apoio ao alcance dos objetivos institucionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

7.5.2. Melhoria na qualificação profissional do servidor pelo desenvolvimento de novas competências, gerando uma melhor atuação profissional e comprometimento com a instituição, bem como aumento na qualidade dos serviços prestados a comunidade.

7.5.3. Desenvolvimento de um quadro de pessoal qualificado para atuar na área específica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência Básico e seus anexos;

8.2. Permitir o acesso dos servidores inscritos à plataforma de acesso ao curso, proporcionando condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

8.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

8.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

8.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

8.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

8.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garanti dos o contraditório e a ampla defesa.

8.11. Observar as normas contidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 9.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição deste, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 9.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 9.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na prestação do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- 9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.7. Manter durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 9.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.11. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

10. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 10.2. Os pagamentos estarão condicionados à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 10.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.5. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2. A verificação da adequada prestação do serviço contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contratado;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contratado;

12.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contratado;

12.1.7. praticar ato fraudulento na execução do objeto contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

12.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.6 a 12.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia a prestada, caso ela tenha sido exigida, ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma substitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeti das à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Não existem outras soluções disponíveis para suprir essa demanda de capacitação conforme características e datas apresentadas neste Termo de Referência;

13.2 Considerando as características intrínsecas ao serviço em questão, não se faz necessário a utilização de critérios de sustentabilidade.

14. INDICAÇÃO DA AÇÃO (PTRES) E PLANO INTERNO (PI):

I) Gestão/Unidade: 26417 / 158138;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 170937;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: L0000P5600N;

João Pessoa - PB, 25 de outubro de 2024.

LUCRÉCIA TERESA GONCALVES PETRUCCI

Diretoria de Articulação Pedagógica - RE

NEILOR CESAR DOS SANTOS

Pró-Reitor de Ensino

PRE/RE/IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucrecia Teresa Goncalves Petrucci** DIRETOR(A) - CD3 - DAPE-RE, em 26/10/2024 08:26:02.
- **Neilor Cesar dos Santos** PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RE, em 29/10/2024 09:13:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 625408
Verificador: 1fbbcf93d4
Código de Autenticação:

